LEI MUNICIPAL N° 209/06.

Autoriza o chefe do Executivo Municipal **a DOAR um lote de terra do patrimônio** público municipal e dá outras **providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições lhe conferidas por Lei.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu **promulgo a seguinte.**

LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a **DOAR** um lote de terra do Patrimônio Público Municipal **à Colônia de Pescadores Z-35 de Codajás,** localizado na Rua Nossa Senhora das Graças sn.°, medindo 15 (quinze) metros de frente com igual dimensão de fundo por 40 (quarenta) metros de cada lado, perfazendo um total de 600 (seiscentos) metros quadrados, limitando-se **pela frente** com a referida Rua Nossa Senhora das Graças, **fundo** com o Rio Solimões, **pela lado direito** com a Sra. Francisca Araújo do Carmo **e pelo lado esquerdo** com a Rua 31 de Maio.

Art. 2° - **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do **Amazonas, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2006, 68° aniversário de elevação à categoria de cidade.**

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS CONFORME DISPOSTO NO ART. 102§ 1º E 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
EM 16/08/2006
SEC. ADMINISTRAÇÃO